



SUMÁRIO

Corregedoria **01**

CORREGEDORIA

Despacho nº 692/2016/CORREG/FUNAI/MJ, de 27 de dezembro de 2016.

Ref.: PROCESSO nº 08620.001180/2011-12. INTERESSADOS: FUNAI. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD. DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, e, ainda, considerando a ausência de elementos probatórios de dolo, considerando, a priori, a ausência de prejuízo à Administração, considerando o entendimento erigido pela Comissão Sindicante no seu Relatório Final, fls. 623/643, reconheço a materialidade e autoria das condutas imputadas aos indiciados, quais sejam, OSVALDINA SALOMÃO FERRAZ ROCHA, fls. 535/538, AGUIMAR ANTUNES DE MORAES, fls. 559/563, ADILSON DE ANDRADE SANTOS, fls. 564/567; MIGUEL DE SOUZA GIL, fls. 568/572; MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, fls. 573/577; JOSÉ FRANCISCO PEREIRA BATISTA, fls. 578/582, consubstanciadas pela feitura de rasuras e erros formais em diversos registros administrativos de óbito e nascimento indígenas, sem prejuízo à ausência de cuidado com os processos da repartição, cabendo, portanto, o enquadramento afeto aos incisos I e VII do Art. 116 da Lei 8.112/90, não podendo ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência da incidência da prescrição da pretensão punitiva.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor